

" Lei nº 606/65 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 606/65 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Ficam incorporados ao Código Tributário Municipal os artigos constantes do Decreto nº 34/65 de 20 de setembro do corrente ano, que regula a forma para o abate e venda da carne suína.

Parágrafo Único. A presente medida resulta da incertançã e insegurança em que se achava a população ao fim a pal abimento base de rpa a carne suína.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 27 de dezembro de 1965

B. Soares Antonio Coelho
Presidente da Câmara

(Fls. reg. Decreto 39/65)